



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Dispõe sobre a inclusão das artes visuais de artistas plásticos mossoroenses no material gráfico, expositivo e decorativo dos eventos “Mossoró Cidade Junina” e “Auto da Liberdade”.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mossoró, a política de valorização e inclusão das artes visuais de artistas plásticos locais no contexto dos eventos culturais “Mossoró Cidade Junina” e “Auto da Liberdade”.

Art. 2º A inclusão das obras de artes visuais se dará por meio de:

- I – Seleção pública através de editais anuais promovidos pela Prefeitura Municipal de Mossoró;
- II – Aquisição de obras de arte que representem o contexto histórico, cultural e identitário do povo mossoroense;
- III – Comissões e encomendas específicas para fins de cenografia, ambientação e decoração artística dos eventos;
- IV – Inserção das artes visuais no material gráfico oficial, como cartazes, painéis, camisetas, folders, divulgação digital e demais peças promocionais dos eventos.

Art. 3º As obras selecionadas ou adquiridas deverão:

- I – Valorizar a memória, a cultura popular, a diversidade e a história da cidade de Mossoró;
- II – Estimular a formação de público apreciador da arte local;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

III – Transformar os espaços públicos, ruas e os polos de eventos em galerias de arte a céu aberto.

Art. 4º A participação dos artistas plásticos mossoroenses será garantida mediante:

I – Chamamento público aberto a residentes no município há pelo menos 2 (dois) anos;

II – Premiação ou remuneração justa pela cessão ou criação das obras;

III – Garantia de visibilidade e identificação do autor nas peças e exposições.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Mossoró será responsável pela organização, divulgação e execução dos editais e processos de curadoria, podendo contar com o apoio de artistas plásticos, instituições culturais e universidades locais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2025.

Vladimir de Paula Tavares

VLADIMIR DE PAULA TAVARES
VEREADOR - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir de forma efetiva os artistas visuais mossoroenses — como pintores, ilustradores, muralistas, escultores, desenhistas e outros — nas estruturas e programações visuais dos eventos “*Mossoró Cidade Junina*” e “*Auto da Liberdade*”, os maiores marcos culturais e turísticos do calendário da cidade.

Estes eventos, além de celebrarem a identidade cultural do povo mossoroense, são também períodos de intensa movimentação artística e econômica, envolvendo centenas de profissionais como atores, músicos, bailarinos, fotógrafos e produtores culturais. Entretanto, observa-se uma lacuna histórica na inclusão dos artistas visuais, que muitas vezes ficam à margem dos processos de contratação e valorização artística nesse contexto.

A proposta visa corrigir essa ausência, garantindo mecanismos públicos e transparentes — como editais de seleção e aquisição de obras — para que os artistas visuais tenham espaço e remuneração justa por suas criações, contribuindo com o embelezamento dos eventos e, principalmente, com a valorização do patrimônio histórico, cultural e estético da cidade.

Ao transformar os polos de evento em galerias de arte a céu aberto, este Projeto não apenas impulsiona a economia criativa local, mas também projeta a arte mossoroense para o público visitante e turistas, promovendo reconhecimento, pertencimento e identidade.

Além disso, ao prever recursos específicos e estruturas de apoio à produção artística, a iniciativa atua como importante instrumento de fomento às artes visuais, promovendo a inclusão de segmentos tradicionalmente invisibilizados nas políticas públicas culturais.

Portanto, a aprovação desta proposta representa um passo importante no fortalecimento da cadeia produtiva das artes em Mossoró, assegurando que todos os artistas



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

— das mais diversas linguagens — possam participar, contribuir e se beneficiar da riqueza que esses eventos geram para o município.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto, em nome da cultura, da inclusão e da valorização dos nossos talentos locais.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2025.

Vladimir de Paula Tavares

VLADIMIR DE PAULA TAVARES

VEREADOR - PSD